



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1374/2023-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO  
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE  
DE TERRENO URBANO DO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

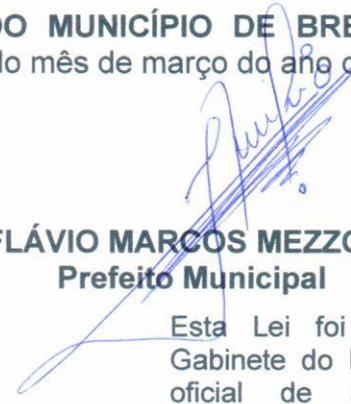
O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, de um terreno urbano do Patrimônio, Municipal em favor de **SOFERACO COMÉRCIO LTDA**, localizado na Avenida Sebastião Camargo, nº 46, QD 72, Bairro: Novo Horizonte, envolvendo uma área de **404,60m<sup>2</sup>**. Limita-se pela frente com a Avenida Sebastião Camargo onde mede **12,00m**, pela lateral direita com Armênio Oliveira Barreirinhas onde mede **34,00m**, pelos fundos com Gesilberto Pinheiro Ramos Junior onde mede **11,80m** e pela lateral esquerda com quem de direito onde mede **34,00m**.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal n.º. 001/93 – Lei Orgânica do Município, e da Lei 996/2017 – Lei que revoga na sua totalidade a Lei n.º. 963/2016 e concede o efeito repristinatório às Leis 148/2001 e 388/2005, bem como ao Decreto n.º. 002/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ**, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023.

  
**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), na mesma data.

  
**VICTOR PITMAN COSTA**  
Chefe de Gabinete